PUBLICADO EM
25/09/2009 no jornal
Jud. Mun. nº 187

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 05/2009

Altera dispositivos da Resolução nº. 05/2006.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

R E S O L V E

LEI

Art. 1º. Altera o Artigo 2º. da Resolução nº. 05/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º. Os conceitos que operacionalizam o Plano de Carreiras, são os constantes da Lei nº. 1580/2007, de 18 de maio de 2007, do Poder Executivo Municipal."

Art. 2º. Altera a denominação do cargo de Técnico Legislativo, relacionado no § 3º do Artigo 4º da Resolução nº. 05/2006, para "Analista Legislativo", Grupo Ocupacional 303, Nível XIV, bem como seus Anexos I e III.

Art. 3º. Altera a denominação do cargo de Auxiliar de Comunicação, relacionado no § 2º. do Artigo 4º. Da Resolução nº. 05/2006, para "Analista de Comunicação", Grupo Ocupacional 206, Nível XIV, bem como seus Anexos I e III.

Art. 4º. Altera a Seção II, do Capítulo V da Resolução nº. 05/2006, a qual passa a ter a seguinte redação:

"*Seção II*

Promoção por Qualificação Profissional, por Merecimento e da Avaliação de Desempenho dos Servidores

Art. 15. A promoção por qualificação profissional poderá ser conquistada pelo servidor, após três anos de efetivo exercício no cargo, no nível de vencimento correspondente ao valor imediatamente superior ao valor percebido, dentro do mesmo cargo, conforme as regras a seguir:

§ 1º. Para promoção por qualificação profissional,. o servidor deverá possuir carga horária de cursos de qualificação, no mínimo de 350 (trezentas e cinquenta) horas aula.

§ 2º. A qualificação de que trata este artigo deverá ser alcançada em área correlata ao exercício do cargo do servidor.

Art. 15-A. Os servidores da Câmara Municipal terão direito a promoção por merecimento, de forma horizontal, desde que submetidos a Avaliação de Desempenho a cada dois anos de efetivo exercício no cargo, acrescido de 4% (quatro por cento) na tabela, correspondendo ao acréscimo máximo de um nível de vencimento.

§ 1º. A avaliação de desempenho do servidor é o processo que adota fatores, parâmetros e metas pré estabelecidas, visando mensurar o desenvolvimento das atividades direcionadas para a consecução dos objetivos organizacionais.

§ 2º. Os procedimentos e regulamentação da avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Castro serão através de Resolução específica, emitida pela Presidência da Câmara Municipal.

§ 3º. Não poderá ser promovido o servidor em estágio probatório, aposentado, em disponibilidade, inativo, nem aquele que não atingiu a pontuação mínima estabelecida em regulamento próprio."

Art. 5º. Altera a redação do Artigo 18 da Resolução nº. 05/2006, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. O Regime Jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Castro é o estabelecido na Lei Complementar nº. 13/2007."

Art. 6º. Altera o Anexo IV, acrescentando o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, com previsão de 10 (dez) vagas, e Símbolo CC5.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor no dia 01 de outubro de 2009.

Sala das Sessões da Câmara Municipal em 23 de setembro de 2.009.

Antonio Levi Napoli Pinheiro
Presidente

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº. 05/2006

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Castro

G.O.	Cargo/Função	Nº. Vagas	Nível
101	Administrador de Serviços Gerais	01	V
102	Zelador	02	I
103	Guardião	01	II
104	Auxiliar de Serviços Gerais	02	II
105	Motorista	01	III
201	Recepcionista	03	I
202	Telefonista	02	I
203	Escriturário	02	VII
204	Documentador	01	VII
205	Auxiliar de Finanças	01	X
206	Analista de Comunicação	01	XIV
207	Técnico de Informática	01	X
301	Analista de Recursos Humanos	01	XII
302	Tesoureiro	01	XIII
303	Analista Legislativo	03	XIV
304	Gestor Legislativo	01	XIV
305	Contador	01	XV
306	Administrador Geral	01	XV
307	Procurador	01	XV

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III DA RESOLUÇÃO Nº. 05/2006

Relação dos Grupos Ocupacionais

100 – Grupo Ocupacional Operacional (OPR)

101 – Administrador de Serviços Gerais

102 – Zelador

103 – Guardião

104 – Auxiliar de Serviços Gerais

105 – Motorista

200 – Grupo Ocupacional Administração e Escritório (ADE)

201 – Recepcionista

202 – Telefonista

203 – Escriturário

204 – Documentador

205 – Auxiliar de Finanças

206 – Analista de Comunicação

207 – Técnico de Informática

300 – Grupo Ocupacional Técnico Profissional (TCP)

301 – Analista de Recursos Humanos

302 – Tesoureiro

303 – Analista Legislativo

304 – Gestor Legislativo

305 – Contador

306 – Administrador Geral

307 – Procurador

Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO Nº. 05/2006

Relaciona os Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Nº. de Vagas	Símbolo
Assessor Jurídico	01	CC1
Assessor Legislativo	01	CC2
Assessor de Comunicação Social	01	CC4
Assessor Financeiro	01	CC6
Chefe do Setor Administrativo	01	CC5
Assessor Parlamentar	10	CC5
Total	**15**	